



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior		UF: DF
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Geografia.		
COMISSÃO: Joaquim José Soares Neto (Relator), Anderson Luiz Bezerra da Silveira, Aristides Cimadon, Marco Antonio Marques da Silva e Maurício Eliseu Costa Romão (membros).		
PROCESSO Nº: 23000.018395/2017-59		
PARECER CNE/CES Nº: xx/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: xx/xx/2022

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, reserva ao Conselho Nacional de Educação (CNE) atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional. Nesta esteira, o artigo 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024/1961, alterado pela Lei nº 9.131/1995, atribui à Câmara de Educação Superior (CES), Colegiado integrante do CNE, a competência de instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de graduação. Por conseguinte, a CES/CNE vem, desde então, formulando DCNs concatenadas com os anseios da sociedade e do meio acadêmico, sobretudo no que tange às peculiaridades inerentes a cada área do conhecimento.

No que se refere à Geografia, vigora atualmente como DCNs a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002 (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES142002.pdf>). Entretanto, o CNE tem sido provocado a reformular e a atualizar este documento desde o ano de 2014, inclusive mediante intervenção do Ministério Público Federal (MPF). Com efeito do Ofício ÚNICO/PRMG/HMS nº 6016/2016 (documento SEI nº 0271998), de lavra da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, expedido em 25 de maio de 2016, extrai-se o seguinte arrazoado, *in verbis*:

[...]

A Sua Senhoria o Senhor

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior -

SERES

Esplanada dos Ministérios, Bl. L – Sobreloja – Gabinete

CEP 70.047-900 - Brasília/DF

Assunto: Reitera os termos do Ofício PRMG/PRDC/HMS nº 2505/2016.

Referência: IC nº 1.22.000.001336/2014-81 (favor mencionar esse número na resposta)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reitero os termos do Ofício nº 2505/PRMG/PRDC/HMS, expedido no interesse de instrução do Inquérito Civil Público em referência que tramita nesta Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Núcleo Dos Direitos do Cidadão, a partir de representação da Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado de Minas Gerais, com o intuito de apurar a necessidade de revisão das diretrizes curriculares do curso de Bacharelado em Geografia.

Em resposta às questões suscitadas no nosso Ofício nº 8391/2015/PRMG/HMS, essa Secretaria relatou, por meio do Ofício nº 50009/2015/CGLNRS/DPR/SERES/SERES-MEC, **ter recebido correspondências de diversas associações profissionais de geógrafos, bem como do CONFEA, por meio das quais solicitaram alterações nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes.** O motivo apresentado seria que as DCNs não continham disposições claras quanto à distinção entre cursos de licenciatura e bacharelado. Além disso, a carga horária mínima determinada, de 2.400 horas, seria insuficiente para a duração de um curso de bacharelado que abarcasse as matérias necessárias à formação esperada de um bacharel da área. (Grifo nosso)

Informou, também, a SERES que estava procedendo à análise da documentação enviada pelas associações profissionais e pelo CONFEA, a fim de instruir processo para posterior apreciação pela Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, bem como pelo CNE.

Todavia, as informações apresentadas mostram-se genéricas, sem especificação de providências concretas, com o aponte do número de eventual procedimento no bojo do qual a matéria está em discussão.

Ante o exposto e no intuito de instruir o feito, requisito-lhe, com fundamento no artigo 8º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 75/93, que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, se há procedimento em andamento com o objetivo de revisar as Diretrizes Curriculares específicas para o curso de Geografia. Em caso afirmativo, que informe quais etapas processuais já perpassadas e as que estão por ocorrer e se há previsão de prazo para a conclusão do processo, com a tomada de decisão pela SERES. Requisita-se, também, sejam informadas, em igual prazo, quaisquer outras providências que eventualmente estejam sendo tomadas em decorrência das representações de associações profissionais enviadas pelo CNE através do Ofício CES/CNE/MEC nº 183, **datado de 9 de junho de 2014.** (Grifo nosso)

Atenciosamente,

HELDER MAGNO DA SILVA

Procurador da República

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto

Doravante, em 5 de setembro de 2016 (documento SEI nº 0413274), em 27 de janeiro de 2017 (documento SEI nº 0566270), em 27 de abril de 2017 (documento SEI nº 0664471) e, por fim, em 22 de agosto de 2017 (documento SEI nº 0807074), o *Parquet* voltou a suscitar, tanto do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), quanto do próprio CNE, providências e informações sobre o tema. Neste cenário de permanente controle por parte de entidades da sociedade civil, bem como da incisiva intervenção da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, em 7 de fevereiro de 2018, por meio da Indicação CNE/CES nº 2/2018, a

CES/CNE aprovou a criação da comissão para revisar a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que instituiu as DCNs do Curso de Graduação em Geografia.

A Comissão foi constituída por meio da Portaria CNE/CES nº 14, de 15 de agosto de 2019, e recomposta pelas seguintes portarias: Portaria CNE/CES nº 22, de 11 de outubro de 2019; CNE/CES nº 6, de 7 de maio de 2020; CNE/CES nº 11, de 18 de agosto de 2020, e CNE/CES nº 6, de 30 de março de 2022, constantes do processo.

O processo de elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do CNE se notabiliza pela ampla colaboração dos interessados. Além dos Conselheiros vinculados à CES/CNE, participam dos debates o Ministério da Educação, entidades de classe, representantes de docentes, discentes e associações vinculadas à respectiva área de conhecimento. Por conseguinte, os documentos que emergem no decorrer das deliberações são configurados de forma coletiva, com a prevalência dos aspectos trazidos pelos especialistas da área. Assim, a essência de uma proposta de Diretriz Curricular é caracterizada por seu teor eminentemente técnico, concebido de modo a atender às expectativas científicas e profissionais.

Assim, o Projeto de Resolução anexo traz como fundamento a premissa de que a reorganização das DCNs do Curso de Graduação em Geografia deve estar em sintonia com o contexto socioeconômico a nível global. Por conseguinte, realça o atual estágio dos estudos científicos, destaca as competências indispensáveis para a docência na Educação Básica e, não obstante, aborda aspectos subjacentes às áreas profissionais que abarcam, no todo ou em parte, clivagens próprias da Geografia, com suas nuances teóricas e conceituais, bem como a aplicação de instrumentos tecnológicos próprios da área.

Não obstante, em face da complexidade do trabalho imanente à concepção de uma Diretriz Curricular, fazem-se imprescindíveis subsídios efetivos. Desta forma, foi indispensável para a realização deste trabalho a participação dos especialistas da área, possuidores de robusta titulação acadêmica, vasta experiência docente, sólida carreira profissional, produção científica consolidada, além de conhecedores das implicações da ciência geográfica com as vicissitudes e peculiaridades regionais do país, foram fundamentais no resultado deste documento.

2. Apresentação do Documento

Em consonância com as orientações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos superiores, aprovadas em 8 de maio de 2019, pertencentes ao Parecer CNE/CES nº 334/2019, que aguarda homologação ministerial, a proposta de reestruturação curricular dos cursos de graduação em Geografia aqui apresentada converge com as perspectivas mais avançadas para a formação universitária em regiões dinâmicas do mundo. Focada na valorização profissional, científica e educativa dessa ciência no Brasil, a proposta reforça a importância dos saberes geográficos na compreensão e atuação nos diversos campos da sociedade atual.

O nível de inovação no campo formativo superior no Brasil é hoje significativamente tímido, como aponta o Parecer anteriormente citado, comparando-o ao de países cujos padrões acadêmicos são semelhantes, notadamente ao que se refere às suas dinâmicas econômicas e escopo histórico-social. Mesmo os currículos universitários não sendo os únicos parâmetros dessa condição no país, eles são importantes componentes para identificar as causas de inadequação dos alunos egressos de cursos superiores no mundo do trabalho formal, já que as constantes mudanças nas dinâmicas da empregabilidade – fato corrente e amplamente discutido na Academia e na sociedade em geral – estão associadas à competitividade, tanto em nível regional quanto nacional, afetando a aplicação e atração de novos investimentos em escalas diversas.

Nesse contexto, a crítica do Parecer aos currículos superiores de graduação vigentes nas Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras impele o CNE a propor a revisão e atualização das bases curriculares dos cursos de graduação no país, por meio do reforço das parcerias entre entidades educacionais, empresas, sociedade civil, autarquias de outros níveis de governo. Assim, a Educação Superior deverá aproximar os seus estudantes de diversificados ambientes profissionais, qualificando-os regionalmente, de forma complexa e interativa, frente às necessidades de pessoal qualificado nos diferentes campos de trabalho.

Essa perspectiva é a base por meio da qual são apresentadas as diretrizes para os currículos dos cursos de graduação em Geografia neste documento, concebido para valorizar tanto as novas técnicas, tecnologias de gestão e de governança territorial no mundo profissional quanto a pesquisa e docência em um movimento voltado para o saber fazer, planejar, executar e gerenciar dinâmicas socioespaciais pautadas pela complexidade das diversas linguagens, redes e tecnologias de comunicação. Tal condição está baseada nos dois tipos de formação correntes e institucionalizadas para os cursos superiores de Geografia no país (o de bacharelado e o de licenciatura), mas também para uma possível e desejada flexibilização dos seus currículos disciplinares no suporte a outras formações superiores que os saberes da Geografia podem apoiar no ambiente profissional atual.

Assim sendo, a proposta aqui apresentada entende que estruturas curriculares atualizadas devem abrir espaço para apoiar também a formação de tecnólogos superiores por meio de suas grades de saberes específicos. Nos cursos de graduação em Geografia espalhados pelo país, as expertises intelectuais, técnicas e laboratoriais amplamente reconhecidas podem apoiar a formação de tecnólogos em geoprocessamento, agroindústria, agronegócio, gestão de cooperativas, petróleo e gás, gestão de turismo, gestão ambiental, saneamento ambiental e mais um rol expressivo de outros profissionais de nível superior totalmente compatíveis com as grades curriculares dessa ciência. A proposta aqui é possibilitar tal flexibilidade curricular para que cursos de bacharelado e licenciatura em Geografia possam optar, de acordo com os interesses das IES em seus corpos docente, discente e administrativo, em ampliar o quadro formativo em suas grades por meio de arquiteturas organizativas específicas, definidas pelos atores e gestores dos cursos envolvidos. Consideramos ser este um caminho importante para ampliar o escopo da Geografia brasileira no mundo do trabalho na atualidade, estimulando-se a troca de saberes, experiências profissionais e conhecimentos específicos entre os cursos que optarem por ampliar os seus contatos entre pesquisas, dinâmicas de ensino e práticas de extensão a partir de outras competências e habilidades. Além do mais, enfatiza-se a necessidade de os cursos envolvidos respeitarem os perfis e identidades regionais de cada rede espacial criada entre as IES interessadas.

Em contrapartida, cumpre-nos reforçar que tal possibilidade não prevê, em nenhuma hipótese, a formação de um “tecnólogo em Geografia”, que é inexistente no campo profissional dos tecnólogos superiores.

Neste documento, portanto, entende-se que as grades curriculares do curso de graduação em Geografia devem ser estruturas teórico-conceituais e formativas para três tipos de profissão no mercado de trabalho atual do país: a do bacharel, formado para atuar em campos profissionais diversos (universidades, autarquias públicas e empresas privadas de naturezas variadas, organizações não-governamentais etc.) e que detém a rede de conhecimentos teórico-conceituais, temáticos, tecnológicos e político-administrativos das categorias intelectuais da área; a do licenciado, formado para atuar no campo da educação formal e outras modalidades presentes na rede da Educação Básica do país, e cujo domínio profissional se dá por intermédio da capacidade didático-pedagógica de articular os conhecimentos acadêmicos da área com os serviços educativos e de ensino regulados pela legislação educacional vigente do MEC; e a do tecnólogo (opcional para as IES e cursos

interessados), formado, mesmo que parcialmente, pelas grades curriculares de Geografia (as arquiteturas formativas devem ser plurais envolvendo, inclusive, outros cursos superiores de áreas afins), para atuar como especialista superior no mercado de trabalho regional. Espera-se que tal opção de grade curricular de nível superior oportunize aos seus discentes os conhecimentos acadêmicos e didático-pedagógicos das duas outras opções correntes da Geografia, para que futuros tecnólogos possam atuar de forma interdisciplinar, complexa e flexível como parte de um todo sistêmico e multiescalar formado por essa ciência.

Como será explicitado mais adiante, as três formações superiores propostas deverão ser articuladas nos âmbitos do ensino (a partir de laboratórios, universidades, empresas, autarquias, escolas), da pesquisa (na produção de novos saberes e produtos promovendo inovações) e da extensão (na capacidade de ação e atuação para a resolução de problemas diversos, a partir de competências técnico-científicas aplicadas). Acredita-se que tal revisão curricular ampliará a capacidade de interação entre a formação em Geografia e outros cursos de graduação ligados a essa ciência, que é multifacetada por natureza, ampliando o interesse por ela em nível nacional.

3. Bases Teórico-Conceituais das Orientações

As DCNs no Brasil são um instrumento oficial de direcionamento das formações inicial e continuada de discentes em cursos básicos e superiores dos sistemas educativos do país. Tal instrumento indica trajetórias curriculares para a Educação Básica, acadêmica e profissional desde a consolidação, no sistema nacional de ensino, dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), em 1996. Essa condição possibilita a elaboração de currículos e conteúdos estruturantes para os cursos de graduação oferecidos por universidades e centros universitários e profissionalizantes, garantindo-se uma formação comum e continuada para ampla gama de discentes presentes nos ambientes educativos brasileiros. As diretrizes visam também sistematizar tais cursos que crescem nacionalmente, se consolidam e são regularmente avaliados pelos instrumentos oficiais consolidados ao longo das últimas décadas.

Além dessa importante função no âmbito educacional brasileiro, as DCNs fomentam a proposição de políticas públicas no setor, possibilitando a execução e avaliação de Projetos Pedagógicos do Curso (PPCs) diversos e a normatização dos princípios do campo da Educação no país. A fim de que sejam garantidos, aos cidadãos, ambientes de aprendizagem focados na formação cidadã e atualização profissional constante, questões referentes à diversidade social do país, suas identidades territoriais e diferenças regionais precisam ser consideradas na definição das DCNs. Sendo assim, os profissionais que lidam com tal reformulação necessitam de uma ampla participação comunitária para que as futuras definições de planos curriculares assegurem a autonomia das propostas pedagógicas, acadêmicas e técnico-profissionais nos diversificados ambientes educacionais do Brasil.

Frente à intensidade das mudanças da realidade e do conhecimento sobre o mundo (cada vez mais rápida e complexa), as revisões, reestruturações e revalidações das DCNs são fundamentais para que as metas e objetivos desse instrumento se mantenham como etapa estruturante na definição de processos educativos, formativos e profissionais, expressivos para cada campo do saber em múltiplos níveis e conectados às demandas da sociedade brasileira.

4. O Campo da Geografia: Reflexões Teórico-Conceituais na Estruturação das DCNs

A estrutura das DCNs, como apresentado na seção anterior, deve ser ampla no que concerne à necessidade de respeito às diferenças (grupos sociais, perfis profissionais, escalas

espaciais) e acolhidas pela legislação em curso, tornando o instrumento mais democrático e abrangente socialmente. Mesmo assim, as DCNs necessitam, em um segundo momento, contemplar as especificidades de cada etapa do ensino, seus níveis de formação e os seus meios de profissionalização para que os discentes, nas diferentes etapas da educação regular, possam ser protagonistas da sua formação como cidadãos ao compreenderem o mundo e se responsabilizarem pelas estratégias de suas vidas em sociedade. Nesse contexto, a condição da legislação em vigor facilita a concepção de currículos que reforçam e estimulam os ambientes educacionais a melhorar os serviços de educação em diversas modalidades de aprendizagem voltadas para a autonomização discente. Portanto, a revisão constante e regular dos instrumentos curriculares reforça a sua importância como componente político capaz de referendar estratégias de vida atinentes à produção acadêmica, social e profissional do mundo atual, nos seus mais diversos tempos e sob a perspectiva de cada ciência.

Apresentar uma proposta de direcionamento de linha teórico-conceitual é um exercício intelectual desafiador, e, ao mesmo tempo, necessário para a construção de um documento curricular disseminador de novas diretrizes educacionais no país. E, ao se estabelecer a linha teórico-conceitual dessas diretrizes, cria-se um “fio condutor” para todas as etapas do referido documento.

Essa discussão angaria particular complexidade na Geografia, quando assumimos que estamos diante de um campo científico que, historicamente, se estruturou de maneira epistemologicamente bi polarizada – em comparação com outras ciências como a Sociologia, Física, Matemática. Estamos diante de uma conformação epistemológica *sui generis* responsável pelo estabelecimento de tensões, mas que, simultaneamente, revela uma natureza plural com potencialidades que lhe fazem única.

A Geografia, como qualquer outra ciência, não é estática e está em constante renovação dos seus objetos de análise, objetivos e metodologias de investigação científica. No Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, a reflexão sobre essa ciência valorizou a sua posição como aquela que buscava conhecer e explicar as múltiplas interações entre sociedade e natureza. Oriundas de um processo histórico da disciplina, tais interações se configuraram, ainda hoje, como a identidade profissional dos geógrafos e o modo por meio do qual a sociedade, em geral, compreende o papel dos profissionais da área. Longe de abandonar tal tradição, cabe neste texto trazer outras diretrizes, respeitando-se a complexidade epistemológica da Geografia.

Historicamente compartimentada em Geografia Física e Geografia Humana, a Ciência Geográfica buscou na relação entre as duas partes o seu objeto principal, mesmo quando lidava com temas unicamente associados às relações natureza-sociedade. Ampliando-se a racionalidade sobre a área, a análise do espaço geográfico sob a perspectiva do pensamento complexo redefine as interações dos objetos da Geografia, que não se restringirão à mostrada anteriormente nem se reduzirão à abordagem de que o campo do saber da Geografia a caracteriza como uma ciência-síntese das demais. A discussão contemporânea sobre meio ambiente, sobretudo, ajudou a implodir essa compartimentação do real, demonstrando que as análises limitadas aos temas sociais e/ou da natureza (sozinhas ou correlacionadas) como realidades distintas foram intentos modernos que não condizem mais com a realidade do mundo atual.

Não se pode atribuir uma causalidade simples como algo absoluto e formatador da totalidade dos fenômenos, já que a economia, a técnica, a divisão em classes sociais, a degradação ambiental, os domínios climatobotânicos, os processos de produção e outros temas são insuficientes para, sozinhos, possibilitarem a interpretação competente do mundo, pois se ignoram as discussões teóricas explicativas das demais ciências nutridas pelas inter-relações sociedades/humanidades nos variados campos do saber.

Assim sendo, as transformações epistemológicas no campo do conhecimento geográfico vêm colocando desafios à manutenção dessa identidade científica única, propondo-se, assim, considerar a Geografia, neste documento, como a ciência que busca interpretar e analisar os diferentes arranjos espaciais em suas diferentes escalas e localizações, e partir dos princípios do pensamento geográfico, sejam tais arranjos de origem natural, social ou ainda fortemente imbricados entre essas duas categorias analíticas que não podem ser vistas de forma estanque. O panorama acerca da exposição da linha teórico-conceitual da ciência geográfica se torna ainda mais imprescindível e agrega uma natureza epistemológica fundamental, uma vez que se exige uma Ciência Geográfica qualificada. Vale destacar que esses desafios não nos enfraquecem como campo de conhecimento científico mas, ao contrário, são testemunhos de como a Geografia se mantém viva e atenta sobre a definição de seu campo de atuação e das possibilidades de aberturas interdisciplinares.

Reforça-se a perspectiva dos arranjos como forma por meio da qual os processos espaciais se concretizam, ou seja, do modo como a localização e a escala se manifestam, impondo uma lógica espacial. São eles que possibilitam o início de uma pesquisa e de sua redação, a partir da compreensão de ordenação e da dinâmica das coisas, pessoas e fenômenos, orientados segundo um plano de dispersão no espaço. Com base nesse entendimento, compreender que tais arranjos promovem uma operacionalização intelectual que marca a identidade da Ciência Geográfica, reunindo a disposição física das coisas e as práticas sociais multiescalares em um conjunto indissociável de sistemas de objetos e de ações no espaço geográfico.

Portanto, nas atuais reflexões do campo científico da Geografia, assume-se, a despeito de um polo que a analisa pelos aspectos físico-ambientais e outro pelos fatores sociais (pesquisa socioespacial), que há um conjunto de intersecções que necessitam de análises dos polos que se interconectam como a Ecologia Política, a Geografia Ambiental, a Geopolítica, a Geomorfologia Urbana, o Ordenamento e a Gestão do território e os Estudos da Paisagem, tornando a atuação do geógrafo mais complexa e interdisciplinar.

Desse modo, respeita-se a complexidade da perspectiva espacial e defende-se a tese de que a Geografia é uma forma original de pensar e que, cientificamente, arvorou-se com a definição de métodos e dos limites das suas validades. A Geografia reúne tradições considerando-se os estudos sobre os princípios que regem historicamente o seu raciocínio como as categorias tamanho, densidade, escala, conexão, localização, posição, distribuição, extensão, diferenciação e analogia. Dessas categorias, o geógrafo se utiliza das novas tecnologias como recursos para a análise espacial, levando em consideração a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas local e global, que afetam profundamente o cotidiano em diversas escalas. Tal movimento impõe à Geografia a definição de caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar a realidade dinâmica e complexa do mundo atual.

Defende-se, portanto, que as DCNs de Geografia possibilitem o debate contemporâneo da complexidade nos seus arranjos espaciais, identificando sujeitos e objetos de pesquisa, de ação no mundo do trabalho e no ensino em muitas faixas do aprendizado profissional e cidadão que a relação com outros saberes possibilita.

5. Os Profissionais Formados pelos Currículos de Geografia: o Bacharel, o Licenciado e o Tecnólogo

A proposta de reformulação das DCNs para os cursos de graduação em Geografia se adapta tanto às nuances do mundo profissional da atualidade quanto acompanha os avanços teórico-metodológicos e temáticos do campo científico em destaque. Sua intencionalidade é a

de proporcionar o contínuo interesse dos estudantes do ensino regular por meio de cursos de graduação em Geografia oferecidos nas mais variadas IES no Brasil.

A formação em Geografia para a Educação Básica no Brasil dá-se, atualmente, por meio de dois tipos de cursos (bacharelado e licenciatura) ofertados por IES no território nacional e oficializadas por legislações específicas do MEC.

Os cursos de graduação em Geografia possuem perfis próprios e autônomos em suas grades curriculares, e uma ou as duas modalidades são oferecidas para os alunos aprovados em processos seletivos das IES credenciadas, cujas diferentes naturezas estão de acordo com o seu perfil na legislação sobre o Ensino Superior.

Por serem formações acadêmicas específicas e com suas identidades definidas pela legislação vigente, é fundamental a sua atualização em relação à qualidade da pesquisa e do ensino no âmbito profissional nacional. Tal necessidade se ancora na crise paradigmática dos valores, percepções e pensamentos da Ciência tradicional, que gerou outras demandas e questões sobre a formação acadêmica no Brasil, debate que se tornou mais visível na sociedade nacional, a partir dos anos de 1990.

As mudanças técnico-científicas e informacionais das últimas décadas ampliaram o espectro de possibilidades para resolução de dinâmicas socioespaciais e, ao mesmo tempo, a sociedade brasileira passou a vislumbrar a emergência de resolução de questões com forte rebatimento na Geografia. A Educação Básica, também afetada pelas transformações paradigmáticas do saber, passou a necessitar de profissionais mais capacitados para atividades multidisciplinares e em rede, com intuito de ampliação das habilidades e competências a serem desenvolvidas por crianças e jovens nos segmentos formativos nos níveis de escolaridade básica e técnica.

Os saberes fragmentados pelo tradicionalismo metodológico da Ciência moderna passaram a ser reconectados – nas e para além das universidades – aos saberes não reconhecidos pela comunidade acadêmica mais tradicional, com vistas à resolução de problemas cotidianos de naturezas diversas. Novos paradigmas passaram a ser considerados pela Ciência brasileira, também no escopo metodológico e teórico, e o tradicional, não mais hegemônico nas universidades, viu-se inundado pelo contemporâneo pós/hipermoderno, o clássico pelo ecosófico e o moderno pela complexidade.

Neste contexto de transformações dos eixos do conhecimento entre os séculos XX e XXI no país, as dinâmicas profissionais na contemporaneidade do início do atual século foram afetadas de maneira contundente. As concepções de uma sociedade em rede multiescalar (as universidades são um dos nós) trouxeram um ambiente de complexidade que adentrou as bases teórico-conceituais de áreas específicas, os laboratórios de investigação, as salas de aula em múltiplos níveis e os currículos formadores de profissionais em ambientes diversos. É sob tais lógicas que se busca repensar a formação dos profissionais da Geografia na atualidade, em nível superior, pelas IES em todo Brasil.

No período dos paradigmas modernos havia uma compreensão, mesmo contraditória e não hegemônica, de que bacharéis deveriam ser formados para fazer pesquisa no mundo do trabalho e licenciados seriam destinados a reproduzir, em suas escalas de ação profissional – ambientes escolares e afins – a pesquisa realizada pelos bacharéis. Todavia, em um contexto de complexidade, as formações profissionais e funções sociais passaram a ser adensadas e reestruturadas, reorganizando-se a dicotomia pesquisa-ensino para o enfrentamento das questões locais, nacionais e globais apresentadas, cotidianamente, e sobre as quais a Geografia não pode prescindir de analisar.

Sob os paradigmas atuais, não há mais como conceber um bacharel que não comunique socialmente a sua pesquisa nem um licenciado que não pesquise sobre o seu ato profissional, em seus sentidos mais amplos. Assim, a dicotomia ainda apresentada pelos profissionais de Geografia formados em IES brasileiras precisa ser ultrapassada para que as

atividades profissionais de cada habilitado não deixem margens para interpretações equivocadas sobre suas funções no mundo do trabalho da atualidade. Pesquisar os arranjos espaciais, seus temas e processos multiescalares, metodologias de investigação e técnicas avançadas ligadas às novas tecnologias e saber lecioná-los nos mais diferentes ambientes formativos como universidades, centros de pesquisa, autarquias, empresas privadas e públicas, organizações sociais, escolas básicas e técnicas (sendo essas escolas campos de excelência para pesquisas cotidianas de licenciados diversos) redimensionará o papel profissional dos formados em Geografia por meio de currículos acadêmicos oficiais nas modalidades vigentes. Espera-se, assim, reconectar saberes complexos e interdependentes por natureza, e que foram desassociados por uma divisão social do trabalho profissional (bacharéis/licenciados) que não corresponde às dinâmicas socioespaciais de um mundo complexo.

Ainda sob essa perspectiva de reformulação dos currículos de ensino superior no Brasil, em muitas áreas, em função das novas dinâmicas do mundo profissional, outra formação superior emerge para proporcionar a conexão dos currículos de graduação com o mundo do trabalho: a graduação superior tecnológica. Como parte da educação profissional legislada pelo MEC, tal formação pode ser apresentada aos alunos de graduação (dentre eles, os do curso superior de Geografia) como mais uma opção que pode ser cursada por meio de uma grade curricular cujo perfil profissional, preferencialmente de base regional, seja previamente definido pelas comissões das IES interessadas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) envolvido.

Sem competirem nos nichos profissionais do bacharel e do licenciado em Geografia, os alunos formados como tecnólogos superiores, possuindo como base o currículo de graduação em Geografia, serão “especializados em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao(s) diplomado(s) competências para atuar(em) em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos” (BRASIL, 2007, p. 30). Tal foco em competências nas áreas tecnológicas poderá formar profissionais especializados para atender demandas específicas no mundo do trabalho.

Nesse sentido, observando a natureza dos eixos de cursos superiores tecnólogos vigentes no Brasil desde o ano de 2006, os cursos de graduação em Geografia, pelo perfil dos núcleos de formação profissional apresentados nos currículos das IES, podem propor diferentes especialidades como vistas na introdução da proposta, ampliando o escopo de profissionalização dos seus discentes. Com cargas horárias mínimas próximas às exigidas para a formação dos bacharéis, os cursos tecnológicos terão, contudo, que cumprir parte expressiva de sua carga horária obrigatória em laboratórios específicos e em estágios profissionais direcionados para o futuro especialista.

Apresenta-se, a seguir, em linhas gerais, a estruturação profissional e acadêmica proporcionada pelas modalidades a serem oferecidas pelos currículos de graduação em Geografia nas IES brasileiras.

5.1 Bacharelado em Geografia (Legislação em vigor: mínimo de 2.400h)¹

¹ Reforçamos aqui o compromisso da equipe consultora e estruturadora do documento base com a discussão teórico-conceitual e profissional do geógrafo na atualidade, em um mundo cada vez mais complexo de relações socioespaciais transformadoras da categoria “trabalho”, notadamente dos egressos do mundo acadêmico. Portanto, a equipe entende que tal amplitude formativa pode ser atingida no tempo mínimo vigente na legislação para a formação dos bacharéis, mas compreende também que nada impede às forças políticas forjadas nas lutas de categorias profissionais que tal mínimo seja revisto. E essa luta é por meio das categorias de classe (como as realizadas pelos profissionais licenciados, ao longo das últimas décadas) e não por meio dos consultores acadêmicos e profissionais para a constituição de “diretrizes” no âmbito formativo e profissional. A equipe também entende que o “mínimo” não elimina o “máximo” (que é livre, a partir das deliberações dos Conselhos

O geógrafo² formado pelo curso de bacharelado em Geografia estará habilitado para desenvolver atividades de pesquisa, planejamento e gestão e consultorias nas mais diversas áreas tendo como base do conhecimento:

a) **a compreensão dos elementos e processos concernentes às categorias e aos conceitos dessa ciência**, por meio dos seus fundamentos epistemológicos, filosóficos, teóricos, metodológicos e temáticos, a fim de que sejam conscientes das forças e ações que atuam, espacialmente, na construção da totalidade;

b) **a análise e a identificação das dinâmicas do ordenamento espacial e planejamento territorial**, considerando-se o arranjo espacial e a escala adotados, e o seu diálogo com outras escalas, a partir de reconhecimentos, levantamentos, estudos e investigações de caráter socioespacial, ecológico, físico-ambiental, antropogeográfico e ferramental-tecnológico realizados nos campos de atuação que se fizerem necessários;

c) **a capacidade de implementação de estudos diagnósticos e prognósticos** que examinem e orientem a ocupação e o uso do espaço em múltiplas escalas, e que deem suporte a ações concretas de agentes públicos e privados diversos. Neste âmbito, espera-se que um profissional geógrafo seja competente para avaliar [1] a distribuição das atividades econômicas no espaço e suas implicações; [2] as arquiteturas político-institucionais de gestão dos territórios; [3] os riscos, vulnerabilidades e possibilidades da ordenação do espaço geográfico; [4] a compreensão das relações socioambientais, em suas múltiplas dimensões (cultural, política, econômica, ambiental etc.) que mobilizam, transformam e produzam espaços e [5] a capacidade de geração de dados, mapas e demais representações gráficas voltadas para a compreensão de processos naturais e sociais;

d) **o domínio das tecnologias digitais e sistemas de representações cartográficas** com vistas ao reconhecimento das dinâmicas espaciais, a fim de que sejam estabelecidos diálogos com a sociedade civil, o Estado e demais instituições e organizações, garantindo a comunicação, importância e reconhecimento dos saberes produzidos; e

e) **o reconhecimento, por meio da pesquisa científica realizada em níveis lato e stricto sensu, da importância da formação continuada** para a ampliação do domínio dos métodos de investigação desenvolvidos na graduação e os diálogos possíveis com outros campos do conhecimento científico.

5.2. Licenciatura em Geografia (Legislação em vigor: mínimo de 3.200h)³

O licenciado em Geografia poderá atuar como professor de Geografia nos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Também estará habilitado para

Universitários de cada IES brasileira), e que tal quantitativo deve ser discutido e definido nas universidades que desejam ampliá-lo para a formação dos seus profissionais bacharéis.

² Recomenda-se, a título de estruturação curricular para a formação dos bacharéis em Geografia, que as diretrizes da Lei Federal nº 6.664, de 26 de junho de 1979 – que regulamenta a profissão do geógrafo no país e é devidamente reconhecida pelo MEC e cadastrada no sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA-CREA) – sejam consultadas para uma possível convergência entre os pressupostos acadêmicos desejados nas diversas universidades e os profissionais regidos pela legislação brasileira. Na lei são visualizadas, mais detalhadamente, as atribuições, competências, habilidades e perfis desejados para os geógrafos egressos dos cursos superiores do país.

³ A equipe consultora não propôs mudanças quantitativas nos mínimos de horas para a formação profissional das habilitações do curso superior de Geografia, entendendo que o foco do documento é a definição do escopo teórico-conceitual e profissional a estar presente nas diretrizes curriculares para as habilitações de graduação da área. Lembra-se, entretanto, que a definição de um “mínimo” de horas não elimina a possibilidade de um “máximo” a ser estabelecido pelas equipes gestoras departamentais e das IES interessadas junto ao nicho de atuação formativo desejado.

realizar assessoria pedagógica na área de Geografia e capacitado para ministrar cursos de curta duração em temas pertinentes às áreas de estudos ligadas à Educação, Pedagogia e Ensino de Geografia. Além dos tópicos “a”, “d” e “e” da formação do bacharel em Geografia apontado acima, o professor licenciado deverá ser capaz de assumir responsabilidades profissionais, que contemplem:

a) **as atividades de ensino**, que estimulem [1] a confecção de aulas com materiais didáticos que impulsionem a reflexão e inovação acerca da agenda temática curricular; [2] o uso de tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem como recursos facilitadores e potencializadores do conhecimento; [3] o estabelecimento de metodologias que incentivem conexões com as demais disciplinas escolares por meio de atividades multidisciplinares, por exemplo, reconhecendo-as como parceiras da Geografia para uma formação mais ampla e holística dos discentes;

b) **as atividades de pesquisa**, que compreendam [1] a reflexão investigativa acerca da prática profissional docente, seus conteúdos e o seu papel no mundo do trabalho escolar; [2] a produção e elaboração de atividades de ensino (metodologias de ensino-aprendizagem, materiais didáticos, modelos de avaliação, entre outros); e [3] as dinâmicas da própria formação continuada por meio dos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*; e

c) **as atividades de extensão**, que estimulem [1] ações concretas de interação social do licenciado e seu espaço escolar com a comunidade na qual estão inseridos; [2] a fomentação de práticas de educação geográfica junto às famílias dos alunos e comunidades do entorno escolar, o que expandirá a sua formação como aporte teórico-metodológico problematizador, ampliando as suas responsabilidades de intervir na realidade do mundo por meio da expansão de um ensino de Geografia inclusivo, colaborativo e sensível às diferenças e desigualdades existentes.

5.3. Tecnólogo com Base nos Currículos de Geografia

Como já mencionado, não há intencionalidade de formação de um tecnólogo em Geografia, mas sim em permitir, caso haja interesse das IES, que as especificidades curriculares dos cursos superiores de Geografia por todo o Brasil possam colaborar com a formação de tecnólogos, atendendo demandas profissionais regionais. Tal decisão caberá aos colegiados das IES envolvidas, sendo uma opção político-institucional e funcional para os cursos superiores de graduação em Geografia. Destaca-se, por oportuno, que a possibilidade de se utilizar as DCNs de Geografia para a formatação de PPC superior de tecnologia não implica em permissivo regulatório excepcional. Com efeito, eventuais ofertas de cursos superiores de tecnologia com base nas DCNs de Geografia deverão possuir atos regulatórios próprios, de acordo com a legislação específica que rege a matéria. Em suma, a IES não poderá, com lastro tão somente em ato autorizativo de oferta de curso superior de Geografia, bacharelado e/ou licenciatura, ofertar curso superior de tecnologia.

Dito isto, o profissional tecnólogo deverá perfilar um claro percurso interdisciplinar, notadamente em um contexto de prática profissional que englobe a produção e a inovação científico-tecnológica e de gestão de processos de produção de bens e serviços. Após a sua qualificação no ensino superior, o profissional tecnólogo deverá ser capaz de ingressar no nível de pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) como um itinerário formativo continuado para o seu aperfeiçoamento no mundo do trabalho. Em ambientes profissionais diversos, as suas especificidades formativas devem ser associadas à capacidade de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico nos campos da inovação e da criatividade. Assim, cada PPC de graduação em Geografia poderá definir percursos formativos voltados à elaboração de cursos

superiores de tecnologia, sendo as ênfases definidas pelo perfil das instituições optantes por realizar tal formação profissional, com base na legislação em vigor.

Reforça-se aqui que a formação superior de um tecnólogo com base nos currículos de graduação em Geografia insere o profissional no mundo do trabalho, tendo por referências as teorias e metodologias do saber/fazer geográfico, sua complexidade e capacidade de interdisciplinaridade. Tal condição proporcionará ao profissional de nível superior o reconhecimento do mundo e suas dinâmicas de maneira competente, criativa e inovadora para a resolução de problemas específicos na sociedade atual, com aptidões e competências próprias, distintas daquelas inerentes ao bacharel e ao licenciado.

6. Orientações para as Diretrizes Curriculares Nacionais de Geografia

a) Perfil dos Egressos

Em um curso superior de Geografia, os recém-formados deverão ser capazes de compreender o mundo de forma plural, multiescalar e com forte teor humanista. O perfil esperado é o de habilitar os egressos a desenvolverem práticas profissionais baseadas no entendimento e respeito às diferenças socioespaciais, étnicas, culturais, político-ideológicas, religiosas e imbuídos de uma clara concepção de sustentabilidade focada no equilíbrio ambiental. Além da sua formação humanista, os futuros profissionais de Geografia deverão ter significativo discernimento sobre as dinâmicas interdisciplinares do mundo, compreendendo o espaço nas suas complexidades e como resultado de arranjos diversos, multiescalares e com nuances temático-conceituais. Tal compreensão será mediada pelas técnicas e tecnologias de representação, e contextualizada de forma criativa, inovadora e reflexiva em múltiplos aspectos. Essa condição tornará os egressos aptos para lidarem com as investigações e pesquisas complexas realizadas nos mais variados ambientes do trabalho formal, públicos e privados.

b) Competências Esperadas

A estrutura curricular de um curso superior de Geografia deve considerar as competências como a autonomização discente para a mobilização de habilidades, conhecimentos e valores que proporcionem a resolução de situações-problema do mundo do trabalho e da vida cotidiana. Nessa direção, os currículos das IES devem se organizar com base em uma fundamentação teórico-metodológica que permita aos corpos discentes o desenvolvimento de habilidades essenciais, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo assim, propomos 5 (cinco) competências gerais que devem nortear as estruturas curriculares dos cursos de graduação em Geografia:

Competência 1: Utilizar instrumentos digitais de informação e comunicação para a interpretação e explicação de fatos e fenômenos geográficos que auxiliem na resolução dos problemas e dinâmicas espaciais, na definição de pesquisas, investigações e atividades profissionais em campos diversos;

Competência 2: Investigar situações-problema com o intuito de elaborar e testar hipóteses de investigação, formular políticas públicas e resolver problemas de interpretação da realidade com base em conhecimentos transdisciplinares em múltiplas escalas;

Competência 3: Diversificar as diferentes linguagens – escrita, verbal (oral ou visual-motora, como Libras), visual, sonora, digital, artística e matemática – como instrumentais para o conhecimento e reconhecimento competente do mundo, por meio das suas especificidades técnicas e científicas;

Competência 4: Produzir conhecimentos geográficos que possibilitem a realização de atividades diversas no mundo do trabalho, a partir de ações público-estatais, privadas e da sociedade civil, priorizando-se o exercício da cidadania e da responsabilidade ambiental; e

Competência 5: Desenvolver a capacidade argumentativa com base em fatos, dados e informações científicas que ampliem a clareza de formulação e negociação de ideias, pontos de vista e decisões para a definição de estratégias espaciais voltadas para a resolução e/ou superação de conflitos.

c) Organização do Curso de Graduação

Considerando o currículo como um fator chave para a atração e permanência de discentes em cursos superiores de Geografia, é pertinente tornar a sua organização mais flexível, complexa e interdisciplinar como forma de aumentar a qualificação de sua inserção no mundo da pesquisa e do trabalho, com base: [1] nas demandas regionais variadas pelas diferenças de dimensões continentais; [2] no orçamento de IES para realizar investimentos em laboratórios, salas de aula, contratação de pessoal; e [3] nas parcerias com ambientes além muros institucionais que permitam conhecer diferentes áreas de atuação.

Assim sendo, busca-se um currículo cuja organização de disciplinas seja baseada em uma divisão entre 7 (sete) núcleos estruturantes para os currículos de graduação em Geografia, a saber:

- a) Núcleo Comum (**Obrigatório** para as três formações);
- b) Núcleo Profissional (**Obrigatório** para as três formações);
- c) Núcleo de Disciplinas Eletivas e/ou Optativas (**Obrigatório** para as três formações);
- d) Núcleo Pedagógico (**Obrigatório** para a Licenciatura; **Eletivo** e/ou **Optativo** para as duas outras formações);
- e) Núcleo Interdisciplinar (**Obrigatório** para as três formações); e
- f) Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) (**Obrigatório** para as três formações, de acordo com a legislação vigente⁴).

Para cada uma das três habilitações propostas por essa diretriz, deixa-se a critério das IES a definição dos percentuais dos seus núcleos curriculares, entendendo-se que cada Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos tem autonomia para definir a divisão curricular que lhe seja mais adequada e que esteja de acordo com os PPCs dos cursos e com o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) das IES de onde originam.

d) Avaliação das Atividades

A ampliação das atividades práticas e adição de novas formas de avaliação devem ser priorizadas para o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a resolução de problemas complexos e realizados em redes. Nesse sentido, as avaliações devem ser contínuas, criativas, teóricas e práticas, levando-se em consideração a natureza laboratorial do curso e das dinâmicas profissionais e acadêmicas que envolvem a prática futura dos egressos. Espera-se assim que as avaliações sejam pautadas em vários graus de dialogia entre docentes, discentes e o mundo social, a partir de práticas originais, criativas e inovadoras. Os modelos avaliativos devem ser os mais diversos, valorizando estratégias desafiantes como os trabalhos

⁴ Com base no artigo 44, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as ACCs têm a finalidade básica, dentre outras, de propiciar ao discente a “integração com a comunidade” do entorno e suas necessidades.

de iniciação científica, os projetos interdisciplinares e multidisciplinares, as visitas técnicas, os trabalhos em equipe, o desenvolvimento de protótipos, as monitorias, a participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras. O “saber fazer” passa a ser a tônica das dinâmicas de avaliação.

Nesse sentido, o processo avaliativo se diversifica e se adequa às etapas formativas dos discentes e às atividades diferentes do curso, distinguindo o desempenho discente entre atividades teóricas, práticas, laboratoriais e profissionais com foco também na pesquisa, extensão e autoavaliação. A estratégia de autoavaliação deve promover a autonomização dos discentes para a sua maturação nos ambientes de pesquisa, ensino e extensão da IES e como condição de profissional para egressos do ambiente acadêmico.

As atividades de avaliação de egressos continuarão entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos após a colação de grau e deverão ser acompanhadas por mecanismo institucional capaz de atualizar e estimular os ex-alunos à reinserção no ambiente acadêmico para a formação continuada por meio de cursos de atualização profissional e de pós-graduação.

e) Corpo Docente

Para que se referende uma nova base curricular voltada para o estabelecimento, a manutenção e a capacidade de renovação constante da organização acadêmico-institucional e profissional de um curso de graduação em Geografia, à luz das orientações previstas no Parecer CNE/CES nº 334/2019, espera-se a composição de um quadro docente capaz de compreender, interpretar e ressignificar o papel da Geografia em múltiplas escalas. Nesse sentido, as orientações sinalizam a necessária estruturação dos quadros docentes nos cursos, que devem ser compostos por profissionais qualificados no âmbito acadêmico, profissional e da docência, e referendados por potencialidades reconhecidas pela comunidade acadêmica e para além muros da academia.

Nesse sentido, a consciência de um corpo docente que compreenda a existência de uma “epistemologia da prática profissional” se faz necessária, aclarando, no âmbito do seu exercício profissional no magistério superior, a relação entre os saberes universitários, comunitários e profissionais, seja na formação do bacharelado, do licenciando ou do tecnólogo.

Ao habilitarem, pelo currículo da Geografia, três diferentes tipos de profissionais, os docentes do curso devem levar em consideração não apenas a matriz técnica e científica para a qualificação discente, mas também como esses indivíduos podem ser capazes de se aproximar das rotinas e culturas profissionais em voga, preparando-os para resolver os intrincados problemas espaciais do mundo, nas suas escalas de anunciação.

Em vista disso, o quadro docente do curso necessita resguardar o sentido de conhecimento para a licenciatura, o bacharelado e o tecnológico em uma composição intrincada de relações formativas que vá além da cultura do “aulismo”, amalgamando, nos três tipos de habilitados, a ideia de interdependência de uma mesma linha formativa, apesar das singularidades que cada um possuirá no seu processo de identidade acadêmico-profissional.

Por fim, que as instituições criem programas de formação e qualificação do seu corpo docente, articulando-os às competências esperadas para os egressos e suas qualidades atribuídas na formação geral como a cidadania, autonomia, criatividade e capacidade de inovação profissional. E, para além das capacidades de investigação científica e da didática na docência e na extensão, que tais profissionais ocupem com competência as funções administrativas na gestão acadêmica, na organização curricular dos cursos e na reflexão do Projeto Pedagógico e institucional da IES onde atuará.

II – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Geografia, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante.

Brasília (DF), xx de xxxx de xxxx.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Membro

Conselheiro Aristides Cimadon – Membro

Conselheiro Marco Antonio Marques da Silva – Membro

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Membro

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Sala das Sessões, em xx de xxxx de xxxx.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente

Bibliografia Consultada

- ANDRADE, A. B. *Cursos superiores de tecnologia: um estudo de sua demanda sob a ótica dos estudantes*. 152 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Brasília: Universidade de Brasília, 2009.
- AZEVEDO, D. A.; MORAIS, M. A. *Ensino de Geografia: novos temas para a geografia escolar*. Rio de Janeiro: Editora Consequência, 2014.
- BÔAS, G.K.V. Currículo, iniciação científica e evasão de estudantes de Ciências Sociais. *Revista Tempo Social*. vol. 15, n. 1, São Paulo, abr. 2003, 20p.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002. *Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia*. (2002b). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP032002>>. Acesso em: 2 maio 2020.
- _____. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=90891>. Acesso em: 6 jun. 2022.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. *Educação profissional e tecnológica: legislação básica. nível superior*. 7. ed. Brasília, 2008b.
- _____. Serpro. *Ministério da educação lança catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia*. (2006b). Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/>. Acesso em: 2 maio 2020.
- _____. Parecer CNE/CES nº 334/2019. *Institui a Orientação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores*. Disponível em: <https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECESN3342019.pdf?query=INOVA%C3%87%C3%83O>. Acesso em: 14 maio 2020.
- CACHINHO, H. Desafios da Formação em Geografia e na Educação Geográfica, Conhecimento Poderoso e Conceitos Liminares. *Revista Educação Geográfica em Foco*, [S.l.], v. 3, n. 6, out. 2019. Disponível em: <<http://periodicos.puc-rio.br/index.php/revistaeducacaogeograficaemfoco/article/view/1148>>. Acesso em: 7 maio 2020.
- CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORRÊA, R. L. (Org.). *Geografia. Conceitos e temas*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. v. 1.
- _____. *Olhares Geográficos*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- CATANI, A.M. et al. Política educacional, mudanças no mundo do trabalho e reforma curricular dos cursos de graduação no Brasil. *Revista Educação & Sociedade*. Ano XXII, nº 75, ago. 2001.
- CAVALCANTI, L. S. O lugar como espacialidade na formação do professor de Geografia. *Revista Brasileira de Educação em Geografia*, v. 1, p. 1-18, 2011.
- CIVALSCI, E. L. *Cursos superiores de graduação tecnológica: estigma discriminatório?* 142 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia São Paulo: Universidade Católica de São Paulo, 2011.
- CLAVAL, P. *Do Olhar do Geógrafo à Geografia Como Estudo do Olhar dos Outros*. Conferência Proferida no IV Simpósio Nacional Espaço e Cultura. Rio de Janeiro: UERJ. out. 2004. (Texto inédito).
- CONFEEA. *Lei nº 6.664, de 1979, para a compreensão da lógica institucional da regulamentação da profissão de Geógrafo*. Disponível em: <<http://normativos.confear.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=6>>. Acesso em: 14 maio 2020.
- CORRÊA, L. *Caminhos paralelos e entrecruzados*. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

- FRIGOTTO, G. *et al.* A Política de Formação Profissional do Governo Lula: um percurso histórico controvertido. *Revista Educ. Soc.* Campinas, vol. 26, n. 92, p. 1087-1113. Especial, out. 2005.
- GIDDENS, A. *Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós*. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- GOMES, P. C. C. *A condição urbana: ensaios de geopolítica da cidade*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, 306p.
- _____. Um lugar para a geografia: contra o simples, o banal e o doutrinário. In: FIORAVANTE, Karina; ROGALSKY, Sergio. (Org.). *Geografia e Epistemologia*. 1. ed. Ponta Grossa: BICEN/UEPG, 2010, v. 1, p. 9-26.
- _____. Geografia fin-de-siècle: o discurso sobre a ordem espacial do mundo e o fim das ilusões. In: CASTRO, I. E.; CORRÊA, R. L.; GOMES, P. C. C. (Org.). 4. ed. *Explorações geográficas: percursos no fim do século*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p. 13-42.
- _____. *Geografia e Modernidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- _____. *Quadros geográficos: uma forma de ver, uma forma de pensar*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2017.
- HABERMAS, J. Globalism, Ideology and Traditions. Interview with Jurgen Habermas. *SAGE Journals*, vol. 63, 1. ed., 2000, p. 1-10.
- HAESBAERT, R. *Da multiterritorialidade aos novos muros: paradoxos da desterritorialização contemporânea*. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2011. p. 1-15. Disponível em: <http://www.posgeo.uff.br/sites/default/files/da_multiterritorialidade_aos_novos_muros.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2020.
- HARVEY, D. O espaço como palavra-chave. *GEOgraphia*, v. 14, n. 28, 2012, p. 8-39.
- LIMA FILHO, D. L. Universidades tecnológicas e redefinição da institucionalidade da educação profissional: concepções e rupturas. In: MOLL, Jaqueline e Colaboradores. *Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- MACHADO, L. R. *O profissional tecnólogo e sua formação*. [S.l.: s.n.], 2006.
- _____. *O profissional tecnólogo e sua formação*. Campinas/SP: Autores Associados, 2008.
- MAFFESOLI, M. *O ritmo da vida: variações sobre o imaginário pós-moderno*. Rio de Janeiro: Record, 2007, 223 p.
- MASSEY, D. B. *Pelo espaço: uma nova política da espacialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. 314 p.
- MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, modificada em 2017). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 14 maio 2020.
- Parecer CNE/CES nº 1.133, de 7 de agosto de 2001 – Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2001/pces1133_01.pdf. Acesso em: 14 maio 2020.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15864-rces004-01&category_slug=junho-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 14 maio 2020.
- Parecer CNE/CES nº 116, de 3 de abril de 2014 – Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.
- Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/Med.pdf>> Acesso em: 14 maio 2020.

- _____. CNST – Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – 1. ed. (2006). 178p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41331-catalogo-nacional-superior-tec-20-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em XXXXXXXX
- _____. CNST – Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – 3. ed. (2016). 193p. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=98211-cncst-2016-a&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192>. Acesso em: 6 jun. 2022.
- MOREIRA, R. *Pensar e ser em Geografia*. Ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico. São Paulo: Contexto, 2007.
- MORIN, E. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez, Brasília/DF: Unesco, 2000. Título original: Les sept savoirs nécessaires à l'éducation du futur.
- _____. O método 4. *As ideias*. Tradução de Juremir Machado da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2001. Título original: La Méthode, (t.4), Les idées, leur habitat, leur vie, leurs moeurs, leur organisation.
- NOGUEIRA, V.; CARNEIRO, S. M. M. *Educação geográfica e formação da consciência espacial cidadã no ensino fundamental*: sujeitos, saberes e práticas. 10º Encontro Nacional de Prática de Ensino em Geografia. Porto Alegre, 2009a.
- NÓVOA, A. Para uma formação de professores construída dentro da profissão. (Palestra proferida em São Paulo, a convite do Sinpro-SP, em 2008). *Professores: imagens do futuro presente*. Lisboa: Educa, 2009. p. 25-46.
- REGO, T.C. Produtivismo, Pesquisa e Comunicação científica: entre o veneno e o remédio. *Revista Educação e Pesquisa*. São Paulo, v. 40, n. 2, p. 325-346, abr./jun. 2014.
- ROSS, J. Geografia e as transformações da natureza: relação sociedade-natureza. Anais.... Buenos Aires: CLACSO, 2009.
- SANTOS, M. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. 4. ed. 5. reimpr. São Paulo: Edusp, 2009. (Coleção Milton Santos).
- SILVA, A. C. P. *A Prática de Ensino de Geografia como Instrumentalizadora de Professores e Alunos Autônomos*: um exercício de educação geográfica para a docência latino americana. Madri/Espanha. Didáticas Específicas, v. 1, p. 1-19, 2009.
- SILVA JUNIOR, H. M. C. *O currículo praticado no Ensino Médio de Geografia do CAP-UFRJ (1993-2014)*: um híbrido de práticas curriculares diferenciadas e práticas curriculares reguladas. *Perspectivas em Educação Básica*, v. 3, p. 164-178, 2019.
- SOUZA, M. A. Conexões Geográficas, um ensaio metodológico: uma versão ainda preliminar. *Revista do IEA*, São Paulo, 1991.
- SOUZA, M. L. *Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. v. 1. 319p.
- _____. Consiliência ou bipolarização epistemológica? Sobre o persistente fosso entre as ciências da natureza e as da sociedade – e o papel dos geógrafos. In: SPOSITO et al (orgs). *A diversidade da Geografia brasileira*. Editora Consequência, 2016.
- TARDIF, M. Saberes Profissionais dos Professores e Conhecimentos Universitários: elementos para uma epistemologia da prática profissional dos professores e suas consequências em relação à formação para o magistério. *Revista Brasileira de Educação*. ANPED, São Paulo, n. 13, p. 5-24, jan./abr. 2000.
- _____. *Saberes docentes e formação profissional*. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- VASCONCELLOS, M. J. E. de. *Pensamento Sistêmico – O Novo Paradigma da Ciência*. SP, Campinas: Papyrus, 2006.

VITTE, A.C. *Contribuições à história e à epistemologia da geografia*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais
do Curso de Graduação em Geografia.*

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento do Parecer CNE/CES nº xx/xxxx, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de xx de xxxx de xxxx, Seção 1, pág. xx, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Geografia, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES) na organização, desenvolvimento e avaliação dos cursos superiores de Geografia dos Sistemas de Educação Superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Geografia definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de graduados em Geografia, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos superiores de Geografia das Instituições do Sistema de Educação Superior.

**CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS FORMADOS PELO CURRÍCULO DE GEOGRAFIA**

Art. 3º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Geografia propiciará três tipos de formação, a saber: o Bacharelado em Geografia, a Licenciatura em Geografia e o Curso Superior de Tecnologia.

Art. 4º O Bacharelado em Geografia habilitará o profissional para desenvolver atividades de pesquisa, planejamento e gestão e consultorias nas mais diversas áreas, tendo como base de conhecimento:

I – a compreensão dos elementos e processos concernentes às categorias e aos conceitos dessa ciência, por meio dos seus fundamentos epistemológicos, filosóficos, teóricos, metodológicos e temáticos, a fim de que sejam conscientes das forças e ações que atuam, espacialmente, na construção da totalidade;

II – a análise e a identificação das dinâmicas do ordenamento espacial e planejamento territorial, considerando-se o arranjo espacial e a escala adotados, e o seu diálogo com outras escalas, a partir de reconhecimentos, levantamentos, estudos e investigações de caráter

socioespacial, ecológico, físico-ambiental, antropogeográfico e ferramental-tecnológico realizados nos campos de atuação que se fizerem necessários;

III – a capacidade de implementação de estudos diagnósticos e prognósticos que examinem e orientem a ocupação e o uso do espaço, em múltiplas escalas e que deem suporte a ações concretas de agentes públicos e privados diversos, com competência para avaliar:

- a) a distribuição das atividades econômicas no espaço e suas implicações;
- b) as arquiteturas político-institucionais de gestão dos territórios;
- c) os riscos, vulnerabilidades e possibilidades da ordenação do espaço geográfico;
- d) a compreensão das relações socioambientais, em suas múltiplas dimensões (cultural, política, econômica, ambiental etc.) que mobilizam, transformam e produzem espaços; e

e) a capacidade de geração de dados, mapas e demais representações gráficas voltadas para a compreensão de processos naturais e sociais.

IV – o domínio das tecnologias digitais e sistemas de representações cartográficas com vistas ao reconhecimento das dinâmicas espaciais, a fim de que sejam estabelecidos diálogos com a sociedade civil, o Estado e demais instituições/organizações, garantindo a comunicação, importância e reconhecimento dos saberes produzidos; e

V – o reconhecimento, por meio da pesquisa científica realizada em níveis *lato* e *stricto sensu*, da importância da formação continuada para a ampliação do domínio dos métodos de investigação desenvolvidos na graduação e os diálogos possíveis com outros campos do conhecimento científico.

Art. 5º A Licenciatura em Geografia habilitará o egresso a atuar como professor de Geografia nos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, assim como para realizar assessoria pedagógica na área de Geografia e para ministrar cursos de curta duração em temas pertinentes às áreas de estudos ligadas à Educação, Pedagogia e Ensino de Geografia.

Parágrafo Único. Além do disposto nos incisos I, IV e V do art. 4º, o professor licenciado deverá ser capaz de assumir responsabilidades profissionais que contemplem:

I – as atividades de ensino, que estimulem:

- a) a confecção de aulas com materiais didáticos que impulsionem a reflexão e inovação acerca da agenda temática curricular;
- b) o uso de tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem como recursos facilitadores e potencializadores do conhecimento; e
- c) o estabelecimento de metodologias que incentivem conexões com as demais disciplinas escolares por meio de atividades multidisciplinares, por exemplo, reconhecendo-as como parceiras da Geografia para uma formação mais ampla e holística dos discentes.

II – as atividades de pesquisa, que compreendam:

- a) a reflexão investigativa acerca da prática profissional docente, seus conteúdos e o seu papel no mundo do trabalho escolar;
- b) a produção e elaboração de atividades de ensino (metodologias de ensino-aprendizagem, materiais didáticos, modelos de avaliação, entre outros); e
- c) as dinâmicas da própria formação continuada por meio dos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*.

III – as atividades de extensão, que estimulem:

- a) ações concretas de interação social do licenciado e seu espaço escolar com a comunidade na qual estão inseridos; e
- b) a fomentação de práticas de Educação geográfica junto às famílias dos alunos e comunidades do entorno escolar, o que expandirá a sua formação como aporte teórico-metodológico problematizador, ampliando as suas responsabilidades de intervir na realidade

do mundo por meio da expansão de um ensino de Geografia inclusivo, colaborativo e sensível às diferenças e desigualdades existentes.

Art. 6º O Curso Superior de Tecnologia, criado com base no currículo de Geografia, deverá contemplar percursos formativos específicos, capazes de atender demandas profissionais regionais.

Parágrafo único. O profissional tecnólogo deverá perfilar um claro percurso interdisciplinar, notadamente em um contexto de prática profissional que englobe a produção e a inovação científico-tecnológica e de gestão de processos de produção de bens e serviços.

Art. 7º Os Cursos de Graduação em Geografia devem ter carga horária e tempo de integralização estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso, definidos de acordo com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 (cursos de bacharelados), com a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 (cursos de licenciaturas), e para os Cursos de Tecnologia conforme o estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), ou normas consequentes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO III

DO PERFIL E COMPETÊNCIAS ESPERADAS DO EGRESSO

Art. 8º O perfil do egresso do Curso de Graduação em Geografia deve expressar um conjunto coerente e integrado de conteúdos (saber), competências (saber fazer), habilidades (saber fazer bem) e atitudes (querer fazer), que inclua as capacidades fundamentais descritas nestas Diretrizes e que seja coerente com o ambiente profissional para o qual o egresso será preparado, seja ele local, regional, nacional ou global.

Art. 9º O Curso de Graduação em Geografia deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais:

I – utilizar instrumentos digitais de informação e comunicação para a interpretação e explicação de fatos e fenômenos geográficos que auxiliem na resolução dos problemas e dinâmicas espaciais, na definição de pesquisas, investigações e atividades profissionais em campos diversos;

II – investigar situações-problema com o intuito de elaborar e testar hipóteses de investigação, formular políticas públicas e resolver problemas de interpretação da realidade com base em conhecimentos transdisciplinares em múltiplas escalas;

III – diversificar as diferentes linguagens – escrita, verbal (oral ou visual-motora, como Libras), visual, sonora, digital, artística e matemática – como instrumentais para o conhecimento e reconhecimento competente do mundo, por meio das suas especificidades técnicas e científicas;

IV – produzir conhecimentos geográficos que possibilitem a realização de atividades diversas no mundo do trabalho, a partir de ações público-estatais, privadas e da sociedade civil, priorizando-se o exercício da cidadania e da responsabilidade ambiental; e

V – desenvolver a capacidade argumentativa com base em fatos, dados e informações científicas que ampliem a clareza de formulação e negociação de ideias, pontos de vista e decisões para a definição de estratégias espaciais voltadas para a resolução e/ou superação de conflitos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Art. 10. O Curso de Graduação em Geografia deve possuir Projeto Pedagógico que contemple todo o conjunto das atividades de aprendizagem que assegure o desenvolvimento das competências estabelecidas no perfil do egresso.

Art. 11. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Graduação em Geografia devem especificar e descrever claramente:

I – o perfil do egresso e a descrição das competências que o curso se propõe a desenvolver, tanto as de caráter geral quanto as específicas, considerando a particularidade do curso;

II – o regime acadêmico de oferta e a duração do curso;

III – as principais atividades de ensino-aprendizagem e os respectivos conteúdos, sejam elas de natureza básica, específica, de pesquisa ou de extensão, incluindo aquelas de natureza prática, entre outras, necessárias ao desenvolvimento de cada uma das competências estabelecidas para o egresso;

IV – as atividades complementares alinhadas ao perfil do egresso e às competências estabelecidas;

V – as atividades práticas supervisionadas obrigatórias, que devem ser coerentes com os requisitos de formação e do desenvolvimento das competências, sendo regidas por regulamento próprio;

VI – a sistemática de avaliação e *feedback* das atividades realizadas pelos estudantes; e

VII – o processo de autoavaliação e gestão de aprendizagem do curso, que contemple instrumentos de avaliação das competências desenvolvidas e respectivos conteúdos, processo de diagnóstico e elaboração de planos de ação para a melhoria da aprendizagem, especificando responsabilidades e governança do processo.

§ 1º Devem ser definidas ações de acompanhamento dos egressos, visando a fornecer informações para o aprimoramento do curso.

§ 2º Devem ser garantidos os princípios de autonomia institucional e de flexibilidade.

§ 3º Os planos de atividades dos diversos componentes curriculares do curso, especialmente em seus objetivos, devem demonstrar como contribuem para a adequada formação do graduando em face do perfil estabelecido do egresso, relacionando-os às competências definidas.

§ 4º Recomenda-se estimular as atividades que articulem simultaneamente a teoria, a prática e o contexto de aplicação, necessárias para o desenvolvimento das competências estabelecidas no perfil do egresso, incluindo ações de extensão e integração entre a instituição e o campo de atuação dos egressos.

§ 5º Recomenda-se incentivar os trabalhos individuais e em grupo dos discentes sempre sob a efetiva orientação docente.

§ 6º Recomenda-se implementar, desde o início do curso, atividades que promovam a integração e a interdisciplinaridade em coerência com o eixo de desenvolvimento curricular, buscando integrar as dimensões técnicas, científicas, econômicas, sociais, ambientais e éticas.

§ 7º Recomenda-se implementar atividades acadêmicas de síntese de conteúdos, de integração dos conhecimentos e de articulação de competências.

§ 8º Recomenda-se estimular atividades acadêmicas tais como trabalhos de iniciação científica, competições acadêmicas, projetos interdisciplinares e transdisciplinares, projetos de extensão, atividades de voluntariado, visitas técnicas, trabalhos em equipe e monitorias.

Art. 12. O currículo do Curso de Graduação em Geografia deve basear-se em núcleos estruturantes, a saber:

I – Núcleo Comum (Obrigatório para as três formações);

II – Núcleo Profissional (Obrigatório para as três formações);

III – Núcleo de Disciplinas Eletivas e/ou Optativas (Obrigatório para as três formações);

IV – Núcleo Pedagógico (Obrigatório para a Licenciatura; Eletivo e/ou Optativos para as duas outras formações);

V – Núcleo Interdisciplinar (Obrigatório para as três formações); e

VI – Núcleo de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) (Obrigatório para as três formações, de acordo com a legislação vigente).

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A avaliação da aprendizagem ao longo do curso, nos diversos componentes curriculares, deve ser organizada como um reforço ao aprendizado e ao desenvolvimento das competências.

§ 1º As avaliações da aprendizagem e das competências devem ser contínuas e previstas como parte indissociável das atividades acadêmicas.

§ 2º O processo avaliativo deve ser diversificado e adequado às etapas e atividades do curso.

§ 3º O processo avaliativo pode se dar sob a forma de monografias, artigos científicos, resenhas críticas, exercícios ou provas dissertativas, apresentação de seminários e trabalhos orais, relatórios, projetos e atividades práticas, entre outros, que revelem o aprendizado e promovam a produção autoral dos estudantes, de forma individual e em equipe.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DE ENSINO

Art. 14. Os métodos de ensino-aprendizagem devem estar subordinados ao desenvolvimento das competências, podendo incluir diferentes estratégias ao longo do curso, sempre privilegiando o que for considerado, sempre que possível baseado em evidências, o mais adequado para favorecer o aprendizado dos estudantes nas competências definidas para o egresso no Projeto Pedagógico.

Art. 15. Os métodos de ensino-aprendizagem, salvo melhor conhecimento produzido pelo curso, devem se orientar nas premissas de que:

I – o processo de a aprendizagem é favorecida quando o estudante assume uma postura ativa;

II – a aprendizagem é favorecida quando o estudante está intrinsecamente motivado para o aprendizado, condição que por sua vez é favorecida quando o estudante exerce sua autonomia no processo de aprendizagem, percebe o propósito do que está aprendendo e sente-se capaz de aprender; e

III – o desenvolvimento das competências requer que o estudante pratique a habilidade em ambientes similares ao da futura realidade de atuação e recebam *feedback* construtivo em relação ao seu desempenho.

CAPÍTULO VII DA INTERAÇÃO COM O MERCADO DE TRABALHO

Art. 16. O Projeto Pedagógico do Curso deve prever efetiva interação com o mercado de trabalho ou futura atuação dos egressos.

§ 1º A interação de que trata o *caput* deve ser coerente com o perfil desejado para o egresso e seu foco principal de atuação, quer seja local, regional, nacional ou global.

§ 2º A interação de que trata o *caput* deve ocorrer em diversas dimensões:

I – na definição e revisão periódica das competências definidas para os egressos, por meio de consultas e/ou participação de atores do mercado em conselhos e colegiados;

II – na avaliação das competências, por meio de participação de atores do mercado em bancas de avaliação;

III – na criação de experiências de aprendizagem que simulem o ambiente real de atuação do egresso;

IV – em atividades práticas supervisionadas obrigatórias, que podem se configurar em estágio supervisionado ou atividade similar que atenda aos objetivos de formação; e

V – em atividades de extensão.

CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art. 17. O corpo docente do Curso de Graduação em Geografia deve ser alinhado com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso, respeitada a legislação em vigor.

§ 1º O Curso de Graduação em Geografia deve manter permanente um Programa de Formação e Desenvolvimento do seu corpo docente, com vistas à valorização da atividade de ensino, ao maior envolvimento dos professores com o Projeto Pedagógico do Curso e ao aprimoramento em relação à proposta formativa contida no Projeto Pedagógico, por meio do domínio conceitual e pedagógico, que englobe estratégias de ensino de aprendizagem ativa, pautadas em práticas interdisciplinares, de modo a assumir maior compromisso com o desenvolvimento das competências definidas no Projeto Pedagógico.

§ 2º A instituição deve definir indicadores de avaliação e valorização do trabalho docente nas atividades desenvolvidas no curso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A implantação e desenvolvimento das DCNs do Curso de Graduação em Geografia devem ser acompanhadas, monitoradas e avaliadas pelas IES, bem como pelos processos externos de avaliação e regulação conduzidos pelo MEC, visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 19. Os cursos superiores de Geografia em funcionamento têm o prazo de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Resolução para implementação das presentes diretrizes.

Parágrafo único. A forma de implementação do novo Projeto Pedagógico do Curso alinhado às presentes diretrizes poderá ser gradual, avançando-se período por período, ou imediatamente, com anuência dos estudantes.

Art. 20. Os instrumentos de avaliação de curso com vistas à autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, devem ser adequados, no que couber, a estas DCNs.

Art. 21. Fica revogada a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor em xx de xxxx de xxxx.